

## REGULAMENTO DE PROMOÇÃO “PRONTO PARA MUDAR”

**DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada “**EMPRESA ORGANIZADORA**”, realiza a promoção “**PRONTO PARA MUDAR**”, para a qual estabelece o presente Regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

1.1. Participam desta Promoção as unidades de empreendimentos construídos e viabilizados pela **EMPRESA ORGANIZADORA**, ou pelas demais empresas do grupo **DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**, localizados no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, devidamente listadas no Anexo I, e doravante denominados simplesmente (“**UNIDADES PARTICIPANTES**”). As unidades ou empreendimentos poderão ser alterados, mediante a alteração deste Regulamento por meio de Termo Aditivo, sem necessidade de prévia ciência ou comunicação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. O período de participação da presente Promoção terá início às 00:00 (zero horas) do dia 09 de abril de 2018 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de dezembro de 2018 (“**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**”).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPRADORES APTOS A PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO

3.1. Está apto a participar desta Promoção qualquer promitente comprador de **UNIDADES PARTICIPANTES** cujo “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” tenha sido firmado com a **EMPRESA ORGANIZADORA** durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, sendo obrigatório, para tanto, preencherem corretamente o Termo de Adesão anexo (Anexo II), devolvendo-o assinado à **EMPRESA ORGANIZADORA**, e ainda, que atenda às demais condições estabelecidas nesse Regulamento.

3.2. Para fins deste Regulamento, entende-se como “**COMPRADOR**” o cliente, pessoa física, maior de idade, ou pessoa jurídica, que tenha assinado “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” e esteja adimplente com as obrigações assumidas junto à **EMPRESA ORGANIZADORA** no referido instrumento.

3.2.1. Considera-se como efetivamente adquirida a unidade imobiliária pelo **COMPRADOR**, para fins desta Promoção, quando assinado o “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, quitado o pagamento devido pela aquisição e implementadas as condições suspensivas do referido instrumento.

3.2.2. O **COMPRADOR** pode optar por não aderir à Promoção não assinando o Termo de Adesão anexo (Anexo II), de modo que, nesta hipótese, não lhe será concedido nenhum desconto no valor da unidade por ele adquirida, exceto por mera liberalidade da **EMPRESA ORGANIZADORA**.

3.3. A não assinatura e, a não entrega e do Termo de Adesão (Anexo II) implica em renúncia ao recebimento do **PRÊMIO**, de modo que o **COMPRADOR** não terá direito a reivindicá-lo após recebimento das chaves da unidade.

3.4. A **EMPRESA ORGANIZADORA** reserva-se ao direito de desclassificar, a qualquer tempo, o **COMPRADOR** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, bem como, se por algum motivo, o “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, firmado nas condições estabelecidas no Item 3.1, for rescindido, não sendo obrigada a **EMPRESA ORGANIZADORA** a comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo previamente sobre a sua desclassificação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DINÂMICA DA PROMOÇÃO E PREMIAÇÃO

4.1. Efetuada a compra de uma das **UNIDADES PARTICIPANTES**, adimplidas as condições previstas neste Regulamento e no “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, o **COMPRADOR** será contemplado com (i) armários na cozinha, nos quarto(s) e banheiro(s), (ii) box e espelho no(s) banheiro(s), e ainda, (iii) luminárias. Todas as informações acerca da quantidade, a descrição detalhada e demais propriedades dos itens que compõe a premiação encontram-se descritas no Anexo I (“**PRÊMIO**”).

4.2. Caso o **COMPRADOR** adquira mais de uma **UNIDADE PARTICIPANTE** dentro do **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, e, desde que atenda às demais condições deste Regulamento, fará jus ao recebimento de 01 (um) **PRÊMIO** para cada unidade adquirida.

4.3. O **COMPRADOR** poderá aceitar ou renunciar o direito ao **PRÊMIO**, em sua integralidade, sendo vedado a **EMPRESA ORGANIZADORA** a instalação parcial ou instalação de itens diversos do especificado no Anexo I deste Regulamento.

4.4. É condição para recebimento da unidade contemplada com o **PRÊMIO**, que o **COMPRADOR** esteja adimplente com todas as obrigações estipuladas no “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” assinado entre **EMPRESA ORGANIZADORA** e **COMPRADOR**, inclusive com relação à quitação integral de eventual saldo devedor.

4.4.1. O **COMPRADOR** perderá automaticamente o direito ao **PRÊMIO**, independentemente de aviso prévio, comunicação ou notificação por parte da **EMPRESA ORGANIZADORA** nos casos de:

- I. Rescisão a qualquer tempo do “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”;
- II. Cessão dos direitos e obrigações constantes no “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” a terceiros; e/ou;
- III. Estar inadimplente com qualquer uma das condições e obrigações previstas neste Regulamento ou no Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma.

4.5. O **PRÊMIO** não poderá ser convertido em dinheiro ou substituído por desconto ou abatimento no preço da unidade, sendo que, na hipótese de renúncia ao **PRÊMIO** o **COMPRADOR** não fará jus a qualquer outra compensação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO E DA GARANTIA**

5.1. Cumpridas as condições estipuladas neste Regulamento pelo **COMPRADOR**, a entrega das chaves da unidade adquirida será realizada com a instalação do **PRÊMIO** devidamente concluída.

5.2. É responsabilidade do **COMPRADOR**, para recebimento das chaves do imóvel, realizar vistoria da unidade nos termos do “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, oportunidade em que receberá também o **PRÊMIO**.

5.3. Fica, desde já, o **COMPRADOR** ciente de que a garantia legal do **PRÊMIO** é de responsabilidade única e exclusiva do as empresas indicadas no Anexo III (“**FORNECEDOR**”), razão pela qual deverá manter a **EMPRESA ORGANIZADORA** livre e isenta de qualquer obrigação pertinente ao **PRÊMIO**.

5.3.1. A **EMPRESA ORGANIZADORA** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, no que se referem às garantias do **FORNECEDOR**, uma vez que constam neste Regulamento todos os dados do **FORNECEDOR** para que o **COMPRADOR** realize o devido acionamento, para o que entender necessário.

5.3.2. Caso seja necessário acionar a garantia, o **COMPRADOR** fica ciente de que deverá entrar em contato diretamente com o **FORNECEDOR** indicado no Anexo III, para que este assuma a condução dos reparos, se necessários.

5.4. O **COMPRADOR** declara-se ciente acerca das instruções de manutenção e cuidado de cada um dos itens que compõe o **PRÊMIO** e responsabiliza-se pela adequada conservação.

5.5. O **COMPRADOR** declara-se ciente de que as luminárias, bem como as lâmpadas instaladas, não estão cobertas pela garantia legal, haja vista o decurso do prazo de 30 (trinta) dias desde a data da aquisição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

6.1. A **EMPRESA ORGANIZADORA** não se responsabiliza pela exatidão e disponibilidade de tamanhos, cores, materiais e/ou quaisquer outras especificidades dos itens conforme descritivo dos **PRÊMIOS** constante no Anexo I, sendo facultado, a substituição de quaisquer itens descritos por outros similares.

6.2. O **COMPRADOR** declara-se ciente de que o **FORNECEDOR** descrito no Anexo III é o único responsável pela produção, entrega, montagem, adequação ao projeto, qualidade do material, da mão de obra empregada, bem como pela garantia dos itens, inclusive por desgastes ou eventuais defeitos ou vícios ocultos apurados após a entrega e uso destes, ficando a **EMPRESA ORGANIZADORA** isenta de toda e qualquer reclamação ou inconformidade referente aos produtos entregues e instalados pelo **FORNECEDOR**.

6.2.1. A **EMPRESA ORGANIZADORA** não se responsabiliza em hipótese alguma pelo produto instalado pelo **FORNECEDOR**, estando, portanto, isenta de toda e qualquer responsabilidade referente aos itens objeto do **PRÊMIO**, declarando-se, desde já, o **COMPRADOR**, ciente e de acordo com o disposto nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O prazo concedido para reclamar o **PRÊMIO** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento das chaves da unidade, caso o **COMPRADOR** a receba, de forma excepcional, sem a instalação dos itens. O **COMPRADOR** que não assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da Promoção, Anexo II, na mesma data em que assinar o “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, perderá automaticamente o direito ao **PRÊMIO**.

7.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **EMPRESA ORGANIZADORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Relacionamento com o Cliente, Marketing, Financeiro e Jurídico.

7.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelo telefone: 4002-2600 ou pelo endereço eletrônico [relacionamento@direcional.com.br](mailto:relacionamento@direcional.com.br).

7.4. A presente Promoção é um ato de mera liberalidade da **EMPRESA ORGANIZADORA**, de forma que não constitui uma condição de venda, bem como não faz parte do valor da unidade autônoma.

7.5. Outras promoções vigentes para as **UNIDADES PARTICIPANTES** poderão ser cumulativas com a presente Promoção, observadas as disposições dos respectivos regulamentos.

7.6. Com a participação nesta Promoção, o **COMPRADOR** declara que está ciente de que a **EMPRESA ORGANIZADORA** poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do prêmio e autorizam de forma definitiva e irrevogável, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos (“Imagem”) na divulgação da Promoção ou para demais fins publicitários do grupo Direcional Engenharia ou da **EMPRESA ORGANIZADORA**.

7.6.1. A autorização supramencionada engloba ainda a utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação de empreendimentos ou para demais fins publicitários da Direcional Engenharia, suas subsidiárias, coligadas ou da **EMPRESA ORGANIZADORA**.

7.7. A **EMPRESA ORGANIZADORA** reserva-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar a promoção a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento devidamente publicada no endereço eletrônico <http://direcional.com.br/oferta/comprou-ganhou-mudou>. Incumbe exclusivamente ao **COMPRADOR** manter-se informado acerca das referidas alterações, ficando, desde já, dispensada a notificação pela **EMPRESA ORGANIZADORA**.

7.8. A **EMPRESA ORGANIZADORA**, por seus critérios exclusivos, poderá excluir desta promoção o **COMPRADOR** que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **EMPRESA ORGANIZADORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do **COMPRADOR** participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **EMPRESA ORGANIZADORA** em face do infrator.

7.9. Ao participarem da presente Promoção, por meio da assinatura do Termo de Adesão (Anexo I) os participantes estarão automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento.

7.10. Esta Promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento, e que assinarem o Termo de Adesão (Anexo I).

Belo Horizonte, 09 de abril de 2018.

---

**DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DOS PRÊMIOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

1. O **PRÊMIO** previsto neste Regulamento contempla os itens conforme descritivo a seguir:

ITENS	DESCRIPTIVO
Armários	<p><u>Cozinha:</u> Armários sob bancada e acima da bancada, com estrutura interna e externa em MDF na cor branca, 15mm da marca Arauco ou similar, com dobradiças em metal da marca FGV ou similar; corrediças em telescópicas da marca FGV ou similar e puxadores em metal da marca Itallilaine ou similar.</p> <p><u>Quartos:</u> Armários com estrutura interna e externa em MDF na cor branca, 15mm da marca Arauco ou similar, com dobradiças em metal da marca FGV ou similar; corrediças em telescópicas da marca FGV ou similar e puxadores em metal da marca Itallilaine ou similar.</p> <p><u>Banheiros:</u> Armário com estrutura interna e externa em MDF na cor branca, 15mm da marca Arauco ou similar, com dobradiças em metal da marca FGV ou similar; corrediças em telescópicas da marca FGV ou similar e puxadores em metal da marca Itallilaine ou similar.</p>
Box e Espelhos	<p>Espelho lapidado prata de 4mm, colado com fita dupla face especial e silicone, nos banheiros social e suíte</p> <p>Box em vidro temperado 8mm, cristal incolor com kit de instalação padrão em alumínio natural fosco, nos banheiros social e suíte.</p>
Luminárias	Luminária de sobrepor, tipo plafon, com lâmpada para os ambientes internos.

2. Considerar-se-á como **UNIDADE PARTICIPANTE** da promoção **PRONTO PARA MUDAR** as relacionadas abaixo, que poderão ser alteradas, mediante celebração de termo aditivo ao Regulamento:

CAMPANHA "PRONTO PARA MUDAR"															
EMPREENDIMENTOS	PRIME		EMOTION	BELLA VERONA	BELLA TOSCANA	PORTAL VISTAS DO HORIZONTE	ORIGEM		WAY PLANALTO		VEREDAS VISTAS DO HORIZONTE	SPLÊNDIDO		SUPREMO	
UNIDADES	Torre 03 / apto.305	Torre 02 / apto.607	Torre 01 / apto. 202	Torre 01 / apto. 204	Torre 01 / apto. 503	Torre 01 / apto. 801	Torre A / apto. 906	Torre 01 / apto. 408	Torre 01 / apto. 304	Torre 01 / apto. 501	Torre 01 / apto. 302	Torre 01 / apto. 703	Torre 01 / apto. 306	Torre 01 / apto. 204	Torre 02 / apto. 401
	Torre 05 / apto.405	Torre 04 / apto.207	Torre 01 / apto. 703	Torre 01 / apto. 501	Torre 01 / apto. 602	Torre 01 / apto. 901	Torre A / apto. 1006	Torre 01 / apto. 608	Torre 01 / apto. 504	Torre 01 / apto. 601	Torre 01 / apto. 502	Torre 02 / apto. 703	Torre 01 / apto. 705	Torre 02 / apto. 308	Torre 02 / apto. 402
	Torre 04 / apto.705			Torre 02 / apto. 302		Torre 03 / apto. 901	Torre A / apto. 806		Torre 02 / apto. 904	Torre 03 / apto. 702	Torre 02 / apto. 702	Torre 02 / apto. 703	Torre 01 / apto. 302		Torre 02 / apto. 506
						Torre 04 / apto. 801			Torre 03 / apto. 604	Torre 03 / apto. 802	Torre 02 / apto. 802	Torre 02 / apto. 1002			

- Unidades destacadas em vermelha são aquelas que já possuem os itens do **PRÊMIO** instalados, e podem ser visitadas pelo **COMPRADOR**.

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO:**  
**“PRONTO PARA MUDAR”**

**DADOS DO COMPRADOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefones para contato: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

**DADOS DA UNIDADE:**

Unidade adquirida: \_\_\_\_\_.

Bloco/Torre: \_\_\_\_\_.

Empreendimento: \_\_\_\_\_.

1. O **COMPRADOR** acima qualificado declara que está ciente do **Regulamento “PRONTO PARA MUDAR”**, sob o nº (dados do registro do regulamento em cartório), concordando expressamente com suas cláusulas e condições, e ciente de que é sua responsabilidade acompanhar eventuais alterações das condições ali descritas.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO COMPRADOR:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

**ANEXOIII  
FORNECEDORES E GARANTIAS**

## DICAS E CUIDADOS COM O BOX

O **box para banheiro** é uma praticidade indispensável nos banheiros. Quem busca proteger todo o banheiro da área do chuveiro costuma escolher o box de vidro por ser mais fácil de limpar e mais seguro. Geralmente feito de vidro temperado que é 5 vezes mais resistente do que o vidro comum, o **box** também é sinônimo de segurança.

Para manter o banheiro seguro, é importante tomar cuidado com a instalação e a manutenção do **box de vidro**. A norma da ABNT indica que deve ser realizada pelo menos uma manutenção a cada 12 meses em todos os itens do box, para verificar se eles estão em perfeitas condições de funcionamento.

Confira mais alguns cuidados que garantem a segurança e maior durabilidade para o vidro!

- Para limpeza, utilize apenas água e sabão ou detergente neutro. O **box de vidro** também pode ser limpo com um limpa vidros. Ao final, seque com um pano seco.
- Mantenha o **box de vidro** sempre limpo e seco para evitar manchas.
- Limpe restos de sabonetes, xampus e cosméticos que podem causar manchas.
- Não use lixa, palha de aço ou ácidos para limpar o box.
- Evite produtos pontiagudos durante a limpeza.
- A ABNT determina manutenção preventiva a cada 12 meses.
- Não tente desmontar o box. Isso deve ser feito por um profissional.
- Chame um profissional qualificado para realizar a manutenção.

## DICAS E CUIDADOS COM ESPELHO

Boa parte dos problemas com manchas em espelhos têm origem em agressões involuntárias que acontecem na hora de limpar o espelho.

É importante saber e lembrar de que não se pode fazer a manutenção e limpeza dos espelhos da mesma forma que se faz em vidros ou azulejos.

Para sua tranquilidade, veja as dicas abaixo:

1) Nunca usar produtos ácidos ou alcalinos para limpar espelhos.

**Não usar:** A maior parte dos produtos usados para limpar vidros e azulejos podem atacar a superfície, as bordas e até a tinta protetora do espelho. Produtos com amoníaco, cloro ou água sanitária, presentes na grande maioria destes produtos, são extremamente danosos ao espelho.

2) Não utilizar produtos abrasivos (lixa, palha de aço, esponjas ásperas, sapólio, etc.) em qualquer superfície do espelho.

### **Como limpar:**

1) Iniciar a limpeza do espelho com espanador para retirar a poeira depositada em sua superfície.

Em seguida, limpar o espelho com pano macio e limpo, umedecido em água morna.

2) Tenha sempre o cuidado de secar as bordas do espelho. Este é o procedimento mais simples e seguro.

3) Um pano limpo e macio embebido em álcool também pode ser utilizado.

4) Depois de limpar, passar outro pano macio e seco em seguida, para retirar possíveis manchas de secagem.

Sempre aplique o produto no pano e o pano no espelho, nunca borrifando líquidos diretamente no espelho.

### **Cuidados extras**

1) Ao lavar paredes que tenham espelhos, nunca jogue água ou produtos químicos de limpeza que possam escorrer por trás do espelho ou mesmo em suas bordas.

2) Em caso de espelhos com bordas justapostas, certifique-se de que nenhum resíduo de produto de limpeza fique incrustado entre as mesmas.

Para secagem total entre as bordas, utilize jato de ar proveniente de um ventilador ou um secador de cabelos, sem aquecimento.

3) Um ambiente ventilado inibe a condensação de umidade, que pode ser corrosiva e prejudicial à conservação dos espelhos.

Principalmente em banheiros, saunas, piscinas aquecidas ou outros ambientes, onde a exaustão natural de vapores de água e de amônia não for possível naturalmente, recomenda-se a instalação de exaustão forçada.

BELO HORIZONTE 10 DE ABRIL DE 2018



# M & M MARCENARIA - MEI

---

*Edilson Paulo da Silva – 02770459678  
CNPJ : 27.042.999/0001-98  
andsll@yahoo.com.br  
(31) 99314-8006*

## **Descrição**

Armários em MDF na cor branca, 15mm da marca arauco.  
Dobradiças em metal da marca FGV.  
Corrediças em telescópicas da marca FGV.  
Puxadores em metal da marca Itallialine.

## **Garantias**

01 ano de garantia em defeitos de fabricação e matérias.

## **Modo de limpar**

Utilizar produtos indicados para limpeza (desengordurastes, limpa moveis, sabão neutro,), utilizar flanela ou panos lisos para limpar.

## **Não utilizar:**

- a) Bombril, buchas multiuso com fibras ásperas para limpeza.
- b) produtos que tenham em sua composição alvejante. (risco amarelar o material)